



Processo nº: 3374/2006-TCE

Natureza: Prestação de contas anual de governo

Exercício financeiro: 2005

Entidade: Município de Governador Luiz Rocha

Responsável: Sr. Luis Feitosa da Silva

Ministério Público: Procurador de Contas Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Melquizedeque Nava Neto

Prestação de contas anual de governo do município de Governador Luiz Rocha, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Senhor Luis Feitosa da Silva, Prefeito Municipal no referido exercício. Desaprovação das contas.

PARECER PRÉVIO PL-TCE/MA Nº 101/2008

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição Estadual e o art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão ordinária, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, de acordo com a manifestação do Ministério Público, emitir parecer prévio pela desaprovação das contas anuais do Município de Governador Luiz Rocha, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Prefeito, Senhor Luis Feitosa da Silva, constantes dos autos do Processo nº 3374/2006, em razão de o Relatório de Informação Técnica nº 273/2006-NACOG/UTCOG, às fls. 2 a 26 dos autos, apontar e terem sido confirmadas no mérito, as seguintes irregularidades que revelam a má conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de organização, direção e controle da gestão governamental:

1. ausência dos seguintes documentos exigidos na IN nº 009/2005-TCE/MA e falhas em grande parte dos documentos encaminhados:

- relação completa da escrituração contábil sintética no Livro Razão ? Anexo I, Módulo I, item III, ?c?;
- relação de bens móveis incorporados ao patrimônio até o exercício anterior ? Anexo I, Módulo I, item III, ?h?;
- relação de receitas e de despesas extra-orçamentárias ? Anexo I, Módulo I, item III, ?k?;
- demonstrativo analítico da despesa oriunda de aplicação em Investimentos ? Anexo I, Módulo I, item III, ?l?;
- demonstrativo dos convênios ? Anexo I, Módulo I, item III, ?m?;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias ? Anexo I, Módulo I, item IV, letra ?a?;
- decreto que regulamenta a execução orçamentária do exercício, acompanhado dos demonstrativos de arrecadação, das programações financeiras bimestrais e dos cronogramas mensais de desembolso ? Anexo I, Módulo I, item IV, letra ?c?;
- lei que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais ? Anexo I, Módulo I, item VI, ?a?;
- lei que estabelece os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, contemplando a tabela remuneratória e a relação dos servidores nesta situação ? Anexo I, Módulo I, item VI, ?e?;
- relação das contribuições previdenciárias efetuadas no exercício (Anexo I, Módulo I, item VI, ?i?);
- demonstrativos que identificam as escolas construídas e reformadas no exercício, o número de alunos por nível de ensino, assim como os veículos vinculados à educação (Anexo I, Módulo I, item VIII, ?d?, ?e? e ?f?);
- documentos atinentes às ações e serviços públicos de saúde referidos nas letras de ?a? a ?l? do item IX do Módulo I do Anexo I);
- balanceiros orçamentários, financeiros, patrimoniais e demonstração das variações patrimoniais, mês a mês, relativas ao exercício financeiro (Anexo I, Módulo II, item II).



2. não-encaminhamento de cópia do Plano Plurianual referente ao quadriênio 2002 ? 2005 (subitem 1.2.1);
3. encaminhamento fora do prazo da Lei Orçamentária Anual (subitem 1.2.3);
4. aplicação de somente 22,56% da receita prevista no art. 212, caput, da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino (subitem 7.3.1);
5. aplicação de apenas 42,04% dos recursos do Fundef na remuneração dos profissionais em atuação no magistério do ensino fundamental (subitem 7.3.3);
6. encaminhamento fora do prazo dos relatórios resumidos da execução orçamentária relativos aos 1º e 2º bimestres, e publicação fora do prazo dos relatórios resumidos referentes aos 1º, 2º e 3º bimestres (item 13.1);
7. divulgação fora do prazo do relatório de gestão fiscal atinente ao 1º semestre de 2005 (item 13.1).

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, José de Ribamar Caldas Furtado e Antônio Blecaute Costa Barbosa (Conselheiro Substituto), o Auditor Melquizedeque Nava Neto (Relator) e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luis, 24 de setembro de 2008.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Presidente

Auditor Melquizedeque Nava Neto

Relator

Fui presente:

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador-Geral

